



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Departamento Solicitante: Presidência

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais **sob medida**, destinados as funcionárias que integram o quadro de servidores da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, corte, costura e ajustes finos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de:

- **Padronização Institucional:** Garantir a unidade visual dos servidores no atendimento ao público e nas sessões legislativas.
- **Identificação:** Facilitar o reconhecimento das servidoras pelos cidadãos que frequentam a Casa de Leis.
- **Eficiência e Zelo:** Promover a imagem profissional do Poder Legislativo.
- **Decoro Parlamentar:** Manter a vestimenta adequada ao ambiente formal da Câmara Municipal.
- **Grau de prioridade:** Médio, considerando a necessidade de garantir padronização institucional.
- **Data prevista para conclusão:** Fevereiro de 2026.
- **Necessidade de contratações vinculadas ou complementares:** Não se vislumbra necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Considerando 07 servidoras:

Item	Quantidade	Descrição Resumida
01	08	Calça com corte reto, cintura alta, forro (se necessário), corte alfaiataria, com vinco central. Bolso faca nas laterais. Cor do tecido: preto. Tecido tipo <i>Two Way</i> , de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m <sup>2</sup> , com acabamento fosco.
02	06	Saia tipo secretária, cintura alta, com forro (se necessário) corte reto ou levemente ajustado (lápiz tradicional), comprimento na altura do joelho ou midi, com vinco (remetendo ao vinco da calça), fenda traseira central discreta. Bolso faca nas laterais. Cor do Tecido: Preto. Tecido tipo <i>Two Way</i> , de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m <sup>2</sup> , com acabamento fosco.
03	13	Camisa feminina social, manga longa com punho clássico e botão, modelagem acinturada, gola social tradicional, fechamento frontal por botões discretos. Cor do Tecido: Preto. Tecido: <i>Tricoline de Algodão com Elastano</i> , composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano. Com bordado em linha cinza claro (Câmara Municipal de Joviânia)

*Estela D. Sousa*



04	22	Camisa feminina social, manga curta, modelagem acinturada, gola tradicional, fechamento por botões discretos. Cor do Tecido: Preto. Tecido: <i>Tricoline de Algodão com Elastano</i> , composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano. Com bordado em linha cinza claro (Câmara Municipal de Joviânia)
----	----	---

#### 4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA ENTREGA

- **Medição In Loco:** A empresa vencedora deverá realizar a coleta de medidas das 07 servidoras na sede da Câmara de Joviânia.
- **Amostra:** Apresentação de protótipo de cada item para aprovação de tecido e qualidade do bordado antes da produção.
- **Prazo de entrega: Medição:** Até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.  
**Entrega da Prova:** Até 15 dias úteis após a medição.  
**Entrega Final:** Até 20 dias úteis após a última prova.

#### 5. Fundamentos da contratação:


5.1. Por se tratar de aquisição de bens ou serviços abaixo do limite do valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

#### 6. Da Justificativa da utilização do descritivo.

6.1. A Câmara Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, em ato administrativo que regulamentou a Lei Federal 14.133/2021 neste Poder Legislativo, estabeleceu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal - CATMAT, para aquisições, todavia o descritivo definido neste, não atendem 100 % (Cem Por Cento) das necessidades deste Poder Legislativo.

6.2. Por esta razão, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 9 da Resolução nº 02/2024, razão pela qual se justifica, que neste DFD, não será utilizado a padronização CATMAT.

Joviânia-GO, 06 de janeiro de 2026.

  
**Vitoria O. Souza**  
Ass. Especial Parlamentar